

LEI Nº 3.857, DE 03 DE MAIO DE 2021.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dá denominação a Avenida que dá acesso ao Loteamento Residencial Barnabé – prolongamento da Avenida Artur Valeriano Barnabé.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. A avenida que dá acesso ao Loteamento Residencial Barnabé passa a ter a denominação de **PROLONGAMENTO DA AVENIDA ARTUR VALERIANO BARNABÉ – Agropecuarista e patriarca da família Barnabé.**

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de maio de 2021 – 322º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.